

EDITAL Nº 120/2025
Referente ao Aviso nº 186/2025, publicado no DOE de 02/10/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.1, Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África (PPGEARA), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus XV da UNEB, em Valença**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.538/2022, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 115/2025 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025, com vistas ao preenchimento de **vinte e seis vagas (26)**, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração (para aluno regular).

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de pós-graduação stricto sensu em Estudos Africanos e Representações da África (PPGEARA) objetiva formar profissionais com perfil para atuar nas várias esferas da educação e da pesquisa, com ênfase na área de Ensino. Importa definir que esta formação tem como principal foco a compreensão do continente africano em suas especificidades, e os desdobramentos das suas representações em solo brasileiro. Além disso, importa perceber as relações que povos do continente africano tecem com os países a que pertencem e destes com outros continentes. Percebe-se que este curso terá forte lastro na contribuição de uma nova dimensão para as perspectivas do entendimento sobre as África(s) e suas representações. Assim sendo, este curso pretende contribuir com o estreitamento das relações do Brasil com países do continente africano, especialmente dos países africanos de língua portuguesa (PALOP), sob a inspiração das relações sul-sul. Além disso, o curso pretende formar docentes com maior cabedal teórico para o entendimento das especificidades da África contemporânea, visando desconstruir representações homogêneas deste continente em nosso país.

1.2. O Curso de Mestrado em Estudos Africanos e Representações da África terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial do aluno até a data do depósito da dissertação para a defesa, junto à Secretaria Acadêmica do Programa. A integralização curricular compreende 46 créditos necessários para a integralização curricular.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS AFRICANOS

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África constitui uma iniciativa singular e inovadora no panorama acadêmico, direcionada para a investigação e aprofundamento das metodologias voltadas para a compreensão do continente africano e suas representações. Diferente da História da África, que tem por objeto a reflexão dos fenômenos a partir da dimensão disciplinar, no caso, a análise sob as marcas do tempo e do espaço, os Estudos Africanos possuem maior abertura em termos teórico-metodológicos, pois incorporam em seu seio as diferentes formas de entendimento das Ciências Sociais, Aplicadas e Humanidades em geral. Em outras palavras, os Estudos Africanos possuem, por definição, a perspectiva interdisciplinar como método, não sendo correto tomá-lo como um sinônimo da História, menos ainda de um campo com método e ordenamento teórico homogêneos.

2.2. LINHAS DE PESQUISA

2.2.1 - Linha 01 – QUESTÕES SOBRE A(S) ÁFRICA(S) E SEUS POVOS: REPRESENTAÇÕES, PODER E SOCIEDADE

Esta linha se propõe a investigar as questões relacionadas às representações do continente africano, sua diversidade étnica e cultural, bem como os desdobramentos das relações construídas com os brasileiros, sob ressignificações diversas, bem como suas relações de poder. Para este aspecto, é importante observar as questões de identidade, e de como esta se constitui em diferentes contextos moldados por discursos e representações. Analisar as diferentes formas que construíram e presentificaram imagens e estereótipos sobre a África e os(as) negros(as) brasileiros. Também objetiva proporcionar um campo de discussão entre as relações ditas raciais no Brasil e no continente africano. Os conceitos de raça e étnico, em suas diferentes dimensões, necessitam do aporte teórico metodológico de várias disciplinas, o que possibilita aos estudos interdisciplinares responder às questões colocadas sobre estas temáticas. Os discursos sobre raça, sua feitura e ressignificações, são imprescindíveis para o

entendimento dos primeiros contatos, as transações comerciais e o processo de conquista e colonização do poder no Brasil e no continente africano, envolvendo processos de resistência, negociação e subalternização que inclui outras perspectivas da construção dos diferentes tráficos de escravos. Sobre estes aspectos, importa considerar que serão acolhidas as pesquisas que tragam consigo questões que possam ser tratadas no campo da interdisciplinaridade, e que tenham o continente africano como centralidade.

2.2.2 - Linha 02 - ESTUDOS SOBRE MEMÓRIA, TRADIÇÕES, PRÁTICAS E COSTUMES CULTURAIS

Os povos do continente africano, assim como os negros e negras no Brasil, construíram ao longo da história, diferentes práticas e costumes. Pode-se afirmar, numa perspectiva multidisciplinar, que as trajetórias dos diferentes sujeitos, assim como suas redes de sociabilidade, se constituem em fecundo campo de pesquisa para intelectuais das mais diferentes áreas do conhecimento. Nesta linha, pretende-se focar os estudos sobre as memórias, tradições, práticas e costumes culturais, entendendo-as em sua forma mais ampla, tal qual o fazer humano, que subjaz na ideia da construção cotidiana, presente nas mais diversas manifestações culturais. Objetiva-se também, num sentido mais amplo cotejar as mais variadas formas em que ocorrem as práticas educacionais, em espaços formais e informais. Pretende-se, desta forma, entender os sujeitos enquanto construtores do saber, e responsáveis pela transmissão destes, sob diferentes perspectivas.

2.2.3 - Linha 03 - ÁFRICA(S): INTERCULTURALIDADE, ENSINO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Esta linha concentra-se na investigação e desenvolvimento de estratégias pedagógicas inovadoras voltadas para a compreensão aprofundada e alargada das diversas realidades do continente africano. Busca explorar, de maneira crítica e interdisciplinar, a intersecção entre o ensino, as práticas pedagógicas e os princípios da interculturalidade, reconhecendo a importância de promover uma educação mais inclusiva e sensível à diversidade. O cerne dessa linha reside na análise e no aprimoramento das práticas educacionais, com foco especial no ensino relacionado às África(s) e em como suas representações são abordadas no contexto escolar.

2.3 O Programa oferta o curso de Mestrado que tem a duração de 24 meses com 46 créditos.

3. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

3.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano, e que tenham cursado o mínimo de 80% da carga horária total, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1.294/2017.

3.2. **No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa:**

Linha 01 - QUESTÕES SOBRE A(S) ÁFRICA(S) E SEUS POVOS: REPRESENTAÇÕES, PODER E SOCIEDADE;

Linha 02 - ESTUDOS SOBRE MEMÓRIA, TRADIÇÕES, PRÁTICAS E COSTUMES CULTURAIS;

Linha 03 - ÁFRICA(S): INTERCULTURALIDADE, ENSINO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

3.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

3.4 Período: de **13/10/2025**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos do dia **13/11/2025**.

3.5 Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 144858410001-40), no valor de **R\$ 100,00 para Mestrado em Estudos Africanos e Representações da África (PPGEARA)**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991.102-2** ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

3.6 O pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente através de depósito ou transferência identificada, conforme indicado no item 3.5. Não aceitas inscrições que forem feitas com pagamentos através de pix ou depósito em caixa eletrônico.

3.7 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África <http://www.ppgeara.uneb.br/> Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

3.8 A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.9. A homologação das inscrições será publicada no dia **14/11/2025** no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África <http://www.ppgeara.uneb.br/>

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2026.1 totaliza 26 (vinte e seis) vagas no geral.

4.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

4.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 15% (quinze por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

4.4 Os demais candidatos concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

4.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4.6 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

4.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4.8 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

5. DAS COTAS

5.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentadas na resolução supracitada, apresentando os documentos, **conforme cronograma**/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

5.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5.3. Em atendimento à Resolução nº 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido - Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África <http://www.ppgeara.uneb.br/>

6.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

6.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou

do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

6.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

6.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

6.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 01)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

6.6. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (**Anexo 6**).

6.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo 4**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

6.8. Anteprojeto de pesquisa (**Anexo 7**).

6.9. Comprovante de residência em PDF.

6.10. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

6.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

6.12. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

7. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

7.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298,

de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

7.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 **1ª ETAPA:** Análise e homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

8.1.1 O resultado desta etapa será divulgado no portal do programa (www.ppgeara.uneb.br), no dia **14 de novembro de 2025**.

8.2 **2ª ETAPA: Análise e Seleção dos Anteprojetos de Pesquisa (etapa eliminatória)**

8.2.1 A avaliação do anteprojeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a [7,0], conforme Barema (**Anexo 2**).

8.2.2 O anteprojeto deverá ter, NO MÁXIMO, dez (10) páginas de elementos textuais (Introdução, Objetivos, Justificativa, Revisão Bibliográfica e Teórica, Metodologia e Documentação/Fontes). Capa, resumo e bibliografia não estão inclusos neste quantitativo máximo de páginas (**Anexo 7**).

8.2.3. É proibida a inserção de informações, como nome, que possibilite ao(à) avaliador(a) identificar o(a) candidato(a). Essa regra visa garantir a isenção na correção.

8.2.4. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **10/12/2025**, no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África <http://www.ppgeara.uneb.br/>

8.3. **3ª ETAPA: Entrevistas**

8.3.1 A Entrevista terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu anteprojeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre

quaisquer aspectos referentes ao anteprojeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

8.3.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **17 a 18 de dezembro**, presencialmente, no Campus XV da UNEB (Valença) e terão a duração de até 30 (trinta) minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa [www.ppgeara.uneb.br]. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

8.3.3. Os candidatos estrangeiros que não possuem visto poderão solicitar que a entrevista seja feita por mediação remota, mediante solicitação para o endereço eletrônico do programa ppgeara@uneb.br, no ato da inscrição, informando no título da missiva eletrônica o assunto “Entrevista por mediação remota”. As entrevistas para os estrangeiros serão feitas em bloco a parte, nos mesmos dias das entrevistas presenciais.

8.3.4 Apenas os estrangeiros sem visto, não residentes no Brasil, poderão solicitar que a entrevista seja feita mediante mediação remota.

8.3.5 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **19/12/2025**.

8.3.6 A entrevista será efetuada levando em consideração o descrito no Barema (**Anexo 3**).

8.4. 4ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes* (Classificatória)

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 1**.

8.4.1 O resultado desta etapa será divulgado no portal do programa (www.ppgeara.uneb.br), no dia **29 de dezembro de 2025**.

8.5. 5ª ETAPA: Prova de Proficiência

8.5.1 Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em data e horário a ser informado.

8.5.2 Os candidatos dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) estão isentos de apresentarem proficiência em língua portuguesa.

8.5.3 Os candidatos aprovados na etapa final do processo seletivo e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (inglês, francês ou espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

8.5.4. Os candidatos ao curso de Mestrado devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 5**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppgeara@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa anteprojeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

9.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

9.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados a partir do dia **19/11/2025**, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

9.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.5. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppgeara.uneb.br/>** sob pena de perda do prazo recursal.

9.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

10. DOS RESULTADOS

10.1. A 4ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as demais etapas são eliminatórias.

10.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

10.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

10.4. O resultado divulgado será por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 4.1 deste Edital.

10.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

10.6. O resultado final, após todos os recursos, será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **08/01/2026**, no portal do Programa <http://www.ppgeara.uneb.br/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

11.1.1. Maior nota do anteprojeto de pesquisa.

11.1.2. Maior nota da entrevista.

11.1.3. Maior nota de currículo.

11.1.4. Candidato mais velho em idade.

12. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, que estão disponíveis no portal <http://www.ppgeara.uneb.br/>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

12.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração ou Linha de Pesquisa.

12.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

12.4. A seleção 2026, regulamentada por este Edital, observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África.

13. DA MATRÍCULA

13.1 A matrícula será realizada conforme os dias indicados pelo calendário acadêmico de 2026 da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), mediante envio dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios para o e-mail do Programa: ppgeara@e-mail.br, com o assunto: **Matrícula – [nome do aluno]**:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <http://www.ppgeara.uneb.br/>
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br;>
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobre vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

13.2 Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderão perder a vaga no Curso pleiteado.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	13/10/2025 até 13/11/2025	http://www.ssppg.uneb.br ou www.ppgeara.uneb.br
1ª Etapa: Homologação das inscrições	14/11/2025	www.ppgeara.uneb.br
Interposição de recurso	17/11/2025 a 18/11/2025	www.ppgeara.uneb.br
Resultado da análise dos recursos	19/11/2025	www.ppgeara.uneb.br
Envio da documentação para o ingresso cotas/sobre vagas	21/11/2025	www.ppgeara.uneb.br

Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e Bancas de Heteroidentificação	24/11/2025	Comissão de Heteroidentificação
Resultado da validação documental e Banca de Heteroidentificação	25/11/2025	www.ppgeara.uneb.br
Recurso da validação da documentação	26/11/2025 e 27/11/2025	www.ppgeara.uneb.br
Resultado do Recurso	28/11/2025	www.ppgeara.uneb.br
2ª Etapa: Análise e seleção dos anteprojetos (etapa eliminatória)	01/12/2025 a 02/12/2025	Comissão de seleção
Resultado da segunda etapa	03/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
Interposição de recurso	04/12/2025 a 05/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
Resultado da análise dos recursos	08/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
3ª Etapa: entrevistas (eliminatória)		
Divulgação dos horários das entrevistas	08/12/2025 e 09/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
Realização das entrevistas	10/12/2025 e 11/12/2025	Presencial e online
Resultado da terceira etapa	12/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
Interposição de recurso	15/12/2025 e 16/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
Resultado da análise dos recursos	17/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
4ª Etapa: Análise do currículo Lattes (Classificatório)	18/12/2025	Comissão de Seleção
Resultado da quarta etapa	19/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
Interposição de recurso	22/12/2025 e 23/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
Resultado da análise dos recursos	26/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
Resultado final	29/12/2025	www.ppgeara.uneb.br
Interposição de recurso do resultado final	02/01/2026 a 05/01/2026	www.ppgeara.uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	06/01/2026	www.ppgeara.uneb.br

Matrícula	-----	Online – Conforme calendário acadêmico.
Início das aulas	-----	Conforme calendário acadêmico

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

15.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

15.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site **www.lgpd.uneb.br**.

15.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 6, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

15.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

15.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

15.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <http://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representação da África.

15.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, exclusivamente através do endereço eletrônico: ppgeara@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 01 de outubro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO 1

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação em cursos de área de Humanidades (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	2,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO 2

MODELO DE BAREMA - ANTEPROJETOS DE PESQUISA

Candidato:
Título do anteprojeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 3

MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado em Estudos Africanos	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____,

candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África (PPGEARA) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus XV*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Representações da África contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2026 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Valença, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



Assinatura do Candidato

ANEXO 7 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA DE MESTRADO

Nome do(a) Candidato(a): _____

1. Linhas de Pesquisa

- () Linha 1: Questões sobre a(s) África(s) e seus povos: representações, poder e sociedade
- () Linha 2: Estudos sobre memória, tradições, práticas e costumes culturais
- () Linha 3: África(s): interculturalidade, ensino e práticas pedagógicas

2. Nome do possível orientador:

Primeira opção:

Segunda opção:

3. Título do Anteprojeto:

4. Apresentação do tema e do problema de pesquisa

- Apresentar o tema de forma clara e contextualizada
- Definir o problema de pesquisa, destacando a questão central a ser investigada
- Explorar a interface entre o problema de pesquisa e os conhecimentos já existentes sobre o objeto de investigação.

5. Justificativa

- Destacar as razões que motivaram a escolha do tema, explorando os argumentos que evidenciam a importância de investigá-lo.
- Identificar lacunas ou questões ainda não exploradas que a pesquisa busca preencher ou aprofundar no campo de estudo em que está inserida.
- Explicar a importância da pesquisa para a área de estudo e para a sociedade em geral.

6. Objetivos geral e específicos

- Definir o propósito principal da pesquisa.
- Descrever as metas mais delimitadas e concretas que contribuirão para que o objetivo geral seja alcançado.

7. Fundamentação teórica e/ou revisão da literatura

- Apresentar a base teórica que sustenta a pesquisa, articulando a teoria com a problemática investigada.
- Evidenciar a coerência entre os referenciais teóricos e os objetivos de investigação.
- Mencionar os principais autores e trabalhos que fundamentam o estudo

8. Procedimentos metodológicos

- Descrever a abordagem metodológica adotada, em consonância com os pressupostos teóricos da pesquisa.
- Explicar os métodos e técnicas de coleta e análise de dados, garantindo sua coerência com o problema e os objetivos da investigação.
- Incluir informações relevantes sobre o universo da pesquisa, instrumentos de coleta de dados e estratégias de análise, quando aplicável.

9. Referências

- Listar as obras citadas ao longo do anteprojeto, conforme as normas vigentes de

formatação (ABNT).

Orientações para apresentação do anteprojeto de pesquisa:

- O anteprojeto deve ser redigido de forma concisa, contendo entre 6 (seis) e 10 (dez) páginas, devidamente numeradas. As margens devem ser de 2,5 cm em todos os lados. O texto deve ser escrito em Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre linhas, à exceção das citações com mais de três linhas, que devem ser apresentadas, com recuo, espaçamento simples e fonte tamanho 11.
- Não estão inclusas no limite de páginas a capa e folha de rosto, bem como as referências bibliográficas.
- É imprescindível seguir estritamente o modelo fornecido no Anexo correspondente e atender às normas de formatação da ABNT.
- O anteprojeto deve ser salvo em formato PDF e anexado ao formulário eletrônico no ato da inscrição.